



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: RS
ASSUNTO: <i>Aprova (com pedido de providência) o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Básica Santo Inácio</i>		
RELATORAS: Elaine Silveira Teixeira Ferreira e Rosemeri Marques Gomes Cutruneo		
PARECER CME Nº: 42/2017	APROVAÇÃO EM: 07/12/17	

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, artº 5º, Inciso III; art. 6º, Parágrafo único e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Inciso XIV possui as competências de analisar e aprovar o Regimento Escolar; analisar o Projeto Político Pedagógico, conforme legislação vigente, dos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino.

Relatório

O Centro Municipal de Educação Básica Santo Inácio situado na Avenida Padre Urbano Thiessen, 303, Santo Inácio - Esteio, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou em 18 de setembro de 2017, a documentação abaixo listada:

- 03 (três) vias do Regimento Escolar;
- 03 (três) vias do Projeto Político Pedagógico.

Análise

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do *Centro Municipal de Educação Básica Santo Inácio* foram recebidos pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, em 18 de setembro de 2017, fazendo parte do **Processo Nº 30/2017**.

Durante a análise do colegiado, constatou-se: o Regimento Escolar não está de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



acordo com as normas técnicas; o Projeto Político Pedagógico está em consonância com o Regimento Escolar.

Providência

O *Centro Municipal de Educação Básica Santo Inácio* deve reajustar e encaminhar **03** vias do **Regimento Escolar** ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com as normas técnicas da ABNT e documentos legais, **até março/2018**.

Conclusão

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Considera cumpridas as Providências estabelecidas através do Parecer CME N° 01/2017, aprovando o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do *Centro Municipal de Educação Básica Santo Inácio*.

Ressalta que devem ser desconsiderados no Regimento Escolar da instituição, os artigos que correspondem às normativas estabelecidas no Adendo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado através das Resoluções CME N° 24 e N° 25/2017.

É o parecer.

Conselheiros Presentes: Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Cláudio Luciano Dusik, Cristina Proença Cardoso, Joelma Guimarães, Natcha Priscila Loureiro, Samanta Fraga Dias, Raquel de Souza Gressler, Odete das Neves Krüger, Verônica Andréia Ramos Pacheco Forneck, Gabriela Mazoti Klein, Adriana Kovalczyk Manera, Febe Santos Silva e Quele Cristina Freitag Massena.

Cláudio Luciano Dusik
Presidente